



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Lido no Expediente da
Sessão Ordinária
04/12/23

INDICAÇÃO N° 210/2023

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do setor competente da Municipalidade no sentido de conceder, a partir de 1° de março de 2024, o reajuste da remuneração aos profissionais da educação e a todos os funcionários públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

Como cediço, a Lei Orgânica do Município determina que a correção da remuneração dos funcionários públicos municipais deverá ocorrer em 1° de março de cada ano.

A previsão está expressa no inciso XI, do art. 49 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 49 da LOM

XI - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos (data-base) far-se-á sempre em 1° de março de cada ano, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, regulamentada através de lei específica.

Sendo assim, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, a remuneração dos funcionários públicos municipais deve ser corrigida em 1° de março de 2024.

A presente solicitação visa à recomposição do valor da moeda decorrente dos efeitos da inflação, motivo pelo qual este Vereador espera ver atendida a presente Indicação.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2023.

FERNANDO CAMPAGNOLI BENITEZ BRAGA
Vereador